Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 058/2016 **Processo:** 0511/2016

Anteprojeto de Lei: 055/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 09/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F._____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM

LEI MUNICIPAL Nº 1617 DE 22 DE JUNHO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.01 – Diretoria Geral
16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude
Projeto – Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 487.500,00
Fonte de Recursos – Convênio nº 831717/2016 – Ministério do Esporte - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 490.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.01 – Diretoria Geral
16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude
16.01.27.812.0027.1.043.000 – Construção de Pista de Skate
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 498
2.500,00 R$
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 831717/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pontal do Paraná, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Esporte – Programa de Apoio ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer. Valor do Repasse: **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
490.000,00 R$

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CIRINEU MARCA
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº026/2016-IL

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2016.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 047/2016.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei aprovados em Sessão Ordinária no dia 21/06/2016 e autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamer

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Parana
Numero: 5755/2016/06 Senha Web: 57538
Protocolado em: 22/06/2016 as 08:51:17
Assunto: Informação
Sumula: Encaminhamento de Projeto de Lei nº47/16 -
OF.26/16 - IL

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 047/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.01 – Diretoria Geral
16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude
Projeto – Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 487.500,00
Fonte de Recursos – Convênio nº 831717/2016 – Ministério do Esporte - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 490.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude
16.01.27.812.0027.1.043.000 – Construção de Pista de Skate
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 498 R$ 2.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 831717/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pontal do Paraná, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Esporte – Programa de Apoio ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer. Valor do Repasse: **R$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 490.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 22 de junho de 2016.

OSIEAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0511/2016.
Mensagem nº 058/2016.
Anteprojeto de Lei 055/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do municipio."

I - Relatório:

O Prefeito Municipal justifica tal solicitação pela necessidade de criação de dotação orçamentária, tendo em vista o desenvolvimento do projeto "Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná" de acordo com o convênio nº 831717/2016-Ministério do Esporte.

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Vereador tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2016.

José Juvanete Pereira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 055/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 13 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente

Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0511/2016.
Mensagem nº 058/2016.
Anteprojeto de Lei 055/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

I - Relatório:

Em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o senhor prefeito faz tal justificativa pela necessidade de criação de dotação orçamentária, tendo em vista o desenvolvimento do projeto "Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná" de acordo com o convênio nº 831717/2016-Ministério do Esporte.

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2016.

Beto Silva
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 055/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 13 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 13 de junho de 2016

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro

Ofício nº 132/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 09 de junho de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 058/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 058/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Protocolo nº 0511/2016 Hora: 15:00
Data de Protocolo: 09/06/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 132/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3072-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário do Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 058/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de criação de dotação orçamentária, tendo em vista o desenvolvimento do projeto – "Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná" de acordo com o convênio nº 831717/2016 – Ministério do Esporte.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.01 – Diretoria Geral
16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude
Projeto – Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 487.500,00
Fonte de Recursos – Convênio nº 831717/2016 – Ministério do Esporte - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.500,00
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 490.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
16.01 – Diretoria Geral
16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude
16.01.27.812.0027.1.043.000 – Construção de Pista de Skate

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR